



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES

EM: 31 MAR. 2017

PROCOLO
Nº: 1021

Handwritten signatures and initials are present over the stamp.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 094/2017

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 092/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Altera o quantitativo do Cargo de Provimento em Comissão de Analista de Recursos Humanos, Ref. **PC-3**, empregado pelo ANEXO I, da Lei Complementar nº. 092/2017, especificamente no Organograma da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos – **SEMAD**, onde se lê: 02 (dois), leia-se: 03 (três), que passa ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Recursos Humanos (SEMAD)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Analista	PC-3	3	3.500,00
Supervisor	PC-4	1	3.000,00
Coordenador	PC-5	1	2.500,00
Gerência	PC-6	5	1.700,00
Subgerência	PC-7	8	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

Art. 2º - Altera o quantitativo do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisão de Controle Urbano, Ref. **PC-4**, empregado pelo ANEXO I, da Lei Complementar nº. 092/2017, especificamente no Organograma da Secretaria Municipal de Fiscalização – **SEMFIS**, onde se lê: 06 (seis), leia-se: 07 (sete), que passa ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Fiscalização (SEMFIS)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	7	3.000,00
Gerência	PC-6	4	1.700,00
Controlador	PC-7	2	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Cria e insere na estrutura Organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, 01 (um) cargo de Provimento em Comissão de Coordenação de Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Ref. **PC-5**, empregado pelo ANEXO I, da Lei Complementar nº. 092/2017, especificamente no Organograma do órgão indicado, onde se lê: 02 (dois), leia-se: 03 (três), que passa ter a seguinte redação:

Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC)	Padrão Salarial	Quantitativo	Valor Vencimentos R\$
Secretário Municipal	PC-1	1	6.900,00
Secretário Adjunto	PC-2	1	4.200,00
Supervisor	PC-4	3	3.000,00
Coordenador	PC-5	3	2.500,00
Gerência	PC-6	3	1.700,00
Subgerência	PC-7	7	1.200,00
Chefe de Expediente	PC-8	1	950,00

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar Nº. 092/2017.

Art. 5º - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 30 de março de 2017.


EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI GUARAPARI-ES	
EM:	31 MAR. 2017
Nº:	PROCOLO 1021

Projeto de Lei Complementar Nº. 002/2017: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 6254/2017